

# MUNICÍPIO DE MONTEIRO

# MENSÁRIO OFICIAL

Fides et Audacia

Instituído pela Lei nº 1. 142, de 10. 12. 96

ANO XXII - EDIÇÃO EXTRA Nº 276 - MONTEIRO (PB) - 15 DE OUTUBRO DE 2019

Av. Alcindo Bezerra de Menozos, 13 - Centro  
CEP: 56.600-000 - Monteiro/PB  
Fone: (0\*\*83) 3351.1515 - Fax: (0\*\*83) 3351.1510  
e-mail: gapremon@monteiro.pb.gov.br  
Site: www.monteiro.pb.gov.br

#### PODER EXECUTIVO

Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega  
Prelita do Município

Christianne Sinésio Leal  
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Alfredo de Queiroz Viana  
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Ana Lima Feliciano Torres  
Secretária da Educação

Ana Paula Barbosa Oliveira  
Secretária da Saúde

Fred Kennedy do Almolda Menozos  
Secretário de Comunicação Social

Zilson Romão Vasconcelos  
Secretário de Administração

Rosa Maria Aleixo Nunes da Silva  
Secretária de Desenvolvimento Social

Renauro Rostand Pessoa Chaves  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rosilda Ferreira de Freitas Henrique  
Secretária de Finanças Internas

Nadeje Cristina Feliciano Ferreira  
Secretaria de Controle Interno

Waldirene Aparecida Alves Bezerra  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Renauro Rostand Pessoa Chaves  
Secretário de Esportes

#### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
Av. Olímpio Gomes, 22 - 2º andar - Centro - Monteiro/PB  
Fones: (83) 3351.1530/3351.1509 Fax: (83) 3351.2138  
Site: www.monteiro.pb.gov.br/camara

#### MESA DIRETORA

Presidente: Givalbério Alves Ferreira  
Vice-Presidente: Hélio Sandro Lira da Silva  
1º Secretário: Raul Lafayette Formiga Figueiredo  
2º Secretário: Ricardo Jorge de Almeida Menozos

Antônio de Melo Sobrinho  
Ideraldo Campos Boliz  
Sebastião Nunes Neto  
Djaci Aleixo dos Santos  
Edilson Mendes  
Jacira de Oliveira Silva Rodrigues  
José Roberto Cordeiro Bezerra  
Simão Leal Pereira  
Sebastião de Farias Silva

## EDIÇÃO EXTRA

### SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

Instrução Normativa n.º. 0003/2019, de 15 de outubro de 2019.

Dispõe sobre os pareceres jurídicos emitidos nos processos licitatórios formalizados no âmbito da competência administrativa do Poder Executivo do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal do Controle Interno da Prefeitura do Município de Monteiro, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 56 da Lei Municipal n.º. 1.639/2011, na forma estabelecida no artigo 12 e seguintes do Decreto Municipal n.º. 1.118, em 02 de setembro de 2019, e.

Considerando a necessidade de se estabelecer parâmetros de análise de conformidade dos atos administrativos que são submetidos a exame no âmbito do Sistema de Controle Interno;

Considerando que as instruções normativas se fundamentam na necessidade de padronização de procedimentos, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações do Tribunal de Contas do Estado e as constatações decorrentes de auditoria interna realizada no âmbito do Sistema de Controle Interno ou de qualquer outra atividade de rotina;

Considerando que, de acordo com o artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da consultoria jurídica da Administração;

Considerando que com isso busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas;

Considerando que no âmbito da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal os pareceres jurídicos são de competência da Procuradoria Jurídica, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal n.º. 1.639/2011;

Considerando, todavia, em decorrência do elevado número de processos em matérias idênticas e recorrentes, de baixa complexidade jurídica, é legalmente admitido, a exemplo do que fez a Advocacia-Geral da União por meio da sua Orientação Normativa n.º. 55/2014, que introduziu a figura da manifestação jurídica referencial;



Considerando a inderrogável necessidade de observância pelos gestores e agentes públicos dos princípios setoriais da legalidade, publicidade, impessoalidade, supremacia do interesse público e eficiência,

Faz saber que Resolve:

Art. 1º A minuta do edital do processo licitatório, bem como a minuta do contrato administrativo pretendido deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo único: São requisitos do parecer jurídico:

- I - número de ordem, ano e data;
- II - relatório;
- III - análise jurídica;
- IV - dispositivo de aprovação;

Art. 2º É dispensada da submissão de que trata o artigo 1º desta Instrução, se houver parecer jurídico referencial exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, o qual deverá ser anexado ao processo licitatório, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

Art. 3º Para a elaboração de parecer jurídico referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - o volume de processos licitatórios em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação da Procuradoria Jurídica do Município ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- II - a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 4º Podem ser objeto de parecer jurídico referencial, além de outros a critério da Procuradoria Jurídica do Município:

- I - os editais e as minutas dos termos de referência, ata de registro de preços e contratos de pregão para o fornecimento eventual de medicamentos e/ou insumos hospitalares para entrega futura, integral ou parcelada;
- II - os editais e as minutas dos termos de referência, atas de registro de preços, e ordens de fornecimentos de pregão para o fornecimento eventual de medicamentos e/ou insumos hospitalares para entrega imediata e integral;
- III - os editais e as minutas dos termos de referência, das atas de registro de preços e dos contratos de pregão para o fornecimento eventual de produtos, equipamentos e material permanente, com e sem registro de preços, para entrega futura, integral ou parcelada;
- IV - os editais e as minutas dos termos de referência, das atas de registro de preços e das ordens de fornecimento de pregão para o fornecimento eventual de produtos, equipamentos e material permanente, com e sem registro de preços, em regime de entrega imediata e integral.

Art. 5º O parecer jurídico referencial da Procuradoria Jurídica do Município conterá:

- I - número de ordem, ano e data;
- II - relatório sucinto;
- III - análise jurídica;
- IV - dispositivo de aprovação;
- V - anexos contendo as minutas de instrumentos que aprova.

Parágrafo único - Os pareceres jurídicos referenciais e as minutas de instrumentos padronizados, bem como quaisquer modificações ulteriores, serão publicadas no meio oficial de imprensa e disponibilizadas, mediante download, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Esta Instrução Normativa revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nadeje Cristina Feliciano Ferreira  
Secretária Municipal do Controle Interno

Homologação

Nos termos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 1.118, em 02 de setembro de 2019, HOMOLOGO a presente Instrução Normativa.

Cumpra-se.

Monteiro (PB), em 15 de outubro de 2019.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA  
Prefeita Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DO ADESÃO Nº 1.8.003/2019/FMS**

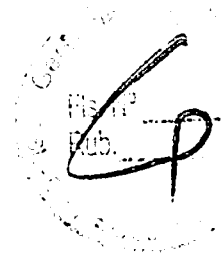
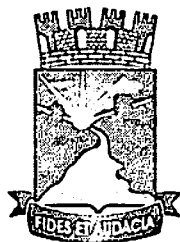
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16.1.01/2019  
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro  
CONTRATADO: AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA  
OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 44.520,00 (Quarenta e Quatro mil e Quinhentos e Quinhentos e Vinte reais), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 246.864,00 (Duzentos e Quarenta e Seis mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro reais). BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.  
SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO /FMS e AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA.  
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2019.  
Monteiro, 15 de Outubro de 2019.  
ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO  
Gestora do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3.6.004/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N. 3.6.004/2019/FMAS  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 3.6.004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2019 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS PARA PANIFICAÇÃO, para atender as Necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2019. VIGÊNCIA: de 12 (doze) Meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019. EMPRESA VENCEDORA: MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.139.220.0001-33, do qual se sagrou vencedora dos itens: 1 - 3 - 5 - 6 - 9, perfazendo com um valor mensal de R\$ 1.126,33 (Um mil cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos) e o valor Global de R\$ 13.516,00 (Treze mil quinhentos e dezesseis reais), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo. Monteiro - PB, 15 de outubro de 2019. ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA - Gestora do FMAS.

**HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.6.004/2019  
Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº. 3.6.004/2019, que tem por objeto a: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS PARA PANIFICAÇÃO, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.139.220.0001-33, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no com o valor mensal de R\$ 1.126,33 (Um mil cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos) e o valor Global de R\$ 13.516,00 (Treze mil quinhentos e dezesseis reais), Dé ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.  
Monteiro - PB, 15 de outubro de 2019.  
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA - Gestora do FMAS.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO

# MENSÁRIO OFICIAL

Fides et Audacia

Instituído pela Lei nº 1.142, de 10.12.96

ANO XXII - EDIÇÃO EXTRA Nº 276 - MONTEIRO (PB) - 16 DE OUTUBRO DE 2019

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro  
CEP: 58.500-000 - Monteiro/PB  
Fone: (0\*\*83) 3351.1515 - Fax: (0\*\*83) 3351.1510  
e-mail: gapromon@monteiro.pb.gov.br  
Site: www.monteiro.pb.gov.br

#### PODER EXECUTIVO

Anna Lorena de Farias Leite Nobrega  
Prefeita do Município

Christianne Sinócio Loal  
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Alfredo da Queiroz Viana  
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Ana Lima Feliciano Torres  
Secretária da Educação

Ana Paula Barbosa Oliveira  
Secretária da Saúde

Fred Kennedy de Almeida Menezes  
Secretário de Comunicação Social

Zilson Romão Vasconcelos  
Secretário da Administração

Rosa Maria Azeite Nunes da Silva  
Secretária de Desenvolvimento Social

Renauro Rostand Pessoa Chaves  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rosilda Ferreira de Freitas Henriques  
Secretária de Finanças Internas

Nadejo Cristina Feliciano Ferreira  
Secretária de Controle Interno

Waldreine Aparecida Alves Bezerra  
Secretária de Planejamento e Urbanismo

Renauro Rostand Pessoa Chaves  
Secretário de Esportes

#### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
Av. Olímpio Gomes, 22 - 2º andar - Centro - Monteiro/PB  
Fonos: (83) 3351.1630/3351.1509 Fax: (83) 3351.2136  
Site: www.monteiro.pb.gov.br/camara

#### MESA DIRETORA

Presidente: Givalbório Alves Ferreira  
Vice-Presidente: Hélio Sandro Lira da Silva  
1º Secretário: Raul Lafayette Formiga Figueiredo  
2º Secretário: Ricardo Jorge de Almeida Menezes

Antônio de Melo Sobrinho  
Ideraldo Campos Boiz  
Sebastião Nunes Neto  
Djaci Azeite dos Santos  
Edilson Mundus  
Jacira de Oliveira Silva Rodrigues  
José Roberto Cardoso Bazeira  
Simão Loal Pereira  
Sebastião de Farias Silva

## EDIÇÃO EXTRA

### SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:  
19.3.01/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, de forma parcelada. FUNDAMENTO LEGAL: Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor. VIGÊNCIA: De 16/10/2019 até 15/11/2019 e Valor Aditivado: R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais). Data de Assinatura: 16/10/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Secretaria Municipal de Assistência Social de Monteiro e a empresa SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:  
19.3.02/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, de forma parcelada. FUNDAMENTO LEGAL: Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor. VIGÊNCIA: De 16/10/2019 até 15/11/2019 e Valor Aditivado: R\$ 455,40 (Quatrocentos e cinquenta e cinco e quarenta centavos). Data de Assinatura: 16/10/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Secretaria Municipal de Assistência Social de Monteiro e a empresa JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:  
19.3.03/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, de forma parcelada. FUNDAMENTO LEGAL: Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor. VIGÊNCIA: De 16/10/2019 até 15/11/2019 e Valor Aditivado: R\$ 623,09. Data de Assinatura: 16/10/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Secretaria Municipal de Assistência Social de Monteiro e a empresa MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:  
64101/2019

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo nº 00001/2019, Art. 57 Inciso II da Lei

8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 16/10/2019 até 15/11/2019. Data de Assinatura: 16/10/2019 e o Art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 1.900,22 (Um mil e Novecentos reais e Vinte e Dois centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 7.889,15 (Sete mil e Oitocentos e oitenta e Nove reais e Quinze centavos) PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Secretaria Municipal de Saúde Ana Paula Barbosa Oliveira Morato e a Licitante MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 64102/2019

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo nº 00001/2019, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 16/10/2019 até 15/11/2019. Data de Assinatura: 16/10/2019 e o Art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 770,00 (Setecentos e Setenta reais) PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Secretaria Municipal de Saúde Ana Paula Barbosa Oliveira Morato e a Licitante SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 64103/2019

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo nº 00001/2019, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 16/10/2019 até 15/11/2019. Data de Assinatura: 16/10/2019 e o Art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 1.098,06 (Um mil e Noventa e Oito reais e Seis centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 5.556,85 (Cinco mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis reais e Oitenta e Cinco centavos) PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Secretaria Municipal de Saúde Ana Paula Barbosa Oliveira Morato e a Licitante J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro

#### EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS PARA PANIFICAÇÃO, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2019, Pregão Presencial nº. 3.6.004/2019 - VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) Meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro/ ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.139.220.0001-33, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no com o valor mensal de R\$ 1.126,33 (Um mil cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos) e o valor Global de R\$ 13.516,00 (Treze mil quinhentos e dezesseis reais). Contrato Administrativo nº 15.3.01/2019.

Monteiro - PB, 16 de outubro de 2019.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Gestora do FMAS.